



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

Avenida Pasteur, 296 – Escola de Nutrição, sala 618. Urca, CEP 22290-240, Rio de Janeiro/RJ
www.unirio.br/proad • proad@unirio.br

OFÍCIO Nº 0716/2023/PROAD/UNIRIO

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2023.

Assunto: Estruturação do Programa de Saneamento Rural, que pode ser implementado no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC | Valor: 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais) | Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO e a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental/Ministério das Cidades | Decisão da Escolha da Organização da Sociedade Civil (OSC).

Processo nº 23102.005111/2023-64.

1. Considerando o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PROAD/UNIRIO, cujo objeto é o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, para eventual celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, por meio de dispensa de chamamento público, para parcerias relativas as áreas de educação, saúde e assistência social, conforme Requerimento de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 207 da CRFB/88, de modo a ampliar a transparência e publicidade da exigência prevista no Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
2. Considerando o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES Nº003/2023, cujo objeto é a convocação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), a apresentarem propostas – conforme Plano de Trabalho (23102.005111/2023-64), para a Estruturação do Programa de Saneamento Rural, que pode ser implementado no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no valor de R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais), firmado entre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO e a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental/Ministério das Cidades.
3. Considerando DECLARAÇÃO do GABINETE DO REITOR, datado de 21 de novembro de 2023, que após considerações baseadas em legislações vigentes, declara que o Projeto tratado neste processo indica a possibilidade de celebração de parceria entre a UNIRIO e Organização da Sociedade Civil como forma de execução dos critérios orçamentários.
4. Considerando documento do Gabinete da Reitoria “DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - MEDIANTE CREDENCIAMENTO, cujo objeto: “Trata-se de acordo celebrado entre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO e a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, vinculada ao Ministério das Cidades, tendo por objeto a estruturação do Programa de Saneamento Rural, que pode ser implementado no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. 1.2. O presente projeto abrange a realização de: 1. Anteprojetos de Abastecimento de Água (AA) e Instalações Hidrossanitárias (IHS); 2. Anteprojetos de Esgotamento Sanitário (ES); 3. Anteprojetos de Manejo de Resíduos Sólidos (MRS); 4. Anteprojetos de Conectividade; 5. Anteprojetos de Energia Renovável; 6. Estudos Socioambientais; 7. Modelagem

Jurídico-regulatória; 8. Orçamentos; 9. Cronogramas; 10. Indicadores; e 11. Plano de Metas; estando divididos em 14 metas, conforme plano de trabalho.”.

5. Considerando a PORTARIA GR N° 922, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, que institui a Comissão de Seleção que terá como competência o julgamento do procedimento previsto para a seleção da Organização da Sociedade Civil credenciada na UNIRIO, por meio de Edital de Credenciamento n° 01/2023/PROAD/UNIRIO, para execução do Projeto “Estruturação do Programa de Saneamento Rural, que pode ser implementado no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC”, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos na dispensa de chamamento público mediante credenciamento n° 03/2023.
6. Considerando DESPACHO do GABINETE DO REITOR, datado de 21 de novembro de 2023, que informa:
 - 6.1. “O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições legais, regimentais e estatutárias, de acordo com a Lei nº 6.655, de 5 de junho de 1979; considerando o PARECER n. 290/2019/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, PARECER n. 00095/2023/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU e MEMÓRIA DE REUNIÃO n. 00081/2023/PROT/PFUNIRIO/PGF/AGU, que trouxe os esclarecimentos necessários acerca da viabilidade jurídica para a dispensa de chamamento público”;
 - 6.2. “Considerando ainda a relevância das ações envolvidas na “Estruturação do Programa de Saneamento Rural”, que contribui significativamente para a transformação social, o desenvolvimento humano, social e econômico e a geração de oportunidades, com expressiva atuação no viés educacional, na pesquisa e na extensão; bem como a urgência e o premente interesse público; com fulcro no artigo 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, por restarem, integralmente, observados os requisitos legais para tal, decide pela dispensa do chamamento público”;
 - 6.3. “Destaca-se que estão habilitadas para participar deste procedimento de dispensa de chamamento público todas as Organizações da Sociedade Civil que se credenciaram nesta Universidade, conforme o Edital de Credenciamento n° 1/2023/PROAD, publicado no D.O.U., em 01 de novembro 2023”;
 - 6.4. “Diante disso, solicito que sejam realizados os atos ulteriores, alertando para o fato de que o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público, nos termos do art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, deve ser publicado no mesmo dia em que for efetivada a dispensa, a qual se concretizará com a seleção da Organização da Sociedade Civil que executará o projeto”.
7. Considerando que já há descentralização orçamentária no valor de R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais), conforme NOTA DE CRÉDITO N° 2023NC800002, de 04 de dezembro de 2023.
8. Considerando o Relatório da Comissão de Seleção, datado de 05 de dezembro de 2023, que apresenta o seguinte “PARECER FINAL SOBRE A AVALIAÇÃO”:

- 8.1. “Trata-se de avaliação de proposta apresentada por meio do e-mail: comissaodeselecaoosc@unirio.br, por organização da sociedade civil, credenciada na UNIRIO, para a celebração de Termo de Colaboração destinado à execução do projeto “Estruturação do Programa de Saneamento Rural da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, do Ministério de Desenvolvimento Regional”. Inicialmente, convém ressaltar que foi observado o atendimento do art. 19, da Lei n. 13.019/2014, haja vista que a proposta apresentada identificou o subscritor, ademais o estatuto juntado demonstra que se trata de pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação, organizada para fins não econômicos. Além disso, apresenta em sua proposta um diagnóstico da realidade a ser atendida, custos e formas de aplicação, bem como prazos para execução do projeto. Em relação ao critério de julgamento “A”, a Comissão de Seleção pontuou a proponente com a nota 4,0, tendo em vista que a OSC apresentou ações para o atingimento das metas, ademais ficou evidenciado os indicadores que serão utilizados para aferir o cumprimento das referidas metas e prazos para a execução das ações. Como é possível notar, as etapas e as metas estão coerentes com o plano de trabalho disponibilizado pela UNIRIO. No que diz respeito ao critério de julgamento “B”, a Comissão de Seleção pontuou a proponente com a nota 2,0, uma vez que as ações propostas se adequaram aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, por exemplo, os objetivos específicos guardam plena conformidade com aqueles descritos no plano de trabalho disponibilizado pela UNIRIO. Sobre o critério de julgamento “C”, a Comissão de Seleção pontuou a proponente com a nota 1,0, haja vista que as ações propostas guardam conformidade com a descrição da realidade objeto da parceria descrita no plano de trabalho apresentado pela UNIRIO, comprovando a ligação entre as necessidades do projeto e as ações propostas. Para o critério de julgamento “D”, a Comissão de Seleção pontuou a proponente com a nota 0,5, pois o valor global da proposta corresponde igualmente ao valor de referência. Por fim, o critério de julgamento “E” foi pontuado com a nota 1,0, porque a proponente comprovou, de forma quantitativamente limitada, sua capacidade técnico-operacional na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. Diante do exposto, a proponente recebeu como pontuação total a nota **8,5**, sendo o entendimento unânime da comissão de que a proponente se encontra aprovada para a celebração do Termo de Colaboração.”.
9. Sendo assim, apresento as devidas justificativas para dispensa do chamamento público, a fim de Seleção de Organização Social (OSC), para execução do Projeto “Estruturação do Programa de Saneamento Rural, que pode ser implementado no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC”, estando de acordo com o Relatório da Comissão de Seleção, acima referenciado, cuja seleção foi da Organização da Sociedade Civil **ONG CON-TATO – CENTRO DE PESQUISA E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS, CNPJ sob o nº 03.686.998/0001-18**, que está devidamente credenciada na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, para tal fim, bem como torna público através da página da Pró-Reitoria de Administração – PROAD/UNIRIO, o resultado da referida seleção.

Atenciosamente,

MÁRCIO MENDES DA CUNHA
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO